

P A R E C E R

Processo: **LICITAÇÃO**

Modalidade: **Convite**

Autuação nº: **001/2020**

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Bernardo Sayão – TO, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como PLANTAFORMA+BRASILSICONV, SISMOB, e SIMEC, e outros serviços de consultoria que se fizerem necessários.

RELATÓRIO

Requereu o Secretário Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, em data de 02/01/2020, a abertura de Processo Licitatório na modalidade Convite para **Contratação da Prestação de Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Bernardo Sayão – TO, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como PLANTAFORMA+BRASILSICONV, SISMOB, e SIMEC, e outros serviços de consultoria que se fizerem necessários.**

Aberto o Processo Licitatório recebeu a mesma autuação, protocolo, sendo numerado com o nº 001/2020.

Autorizado pela autoridade competente deu-se a autuação do Processo Licitatório na modalidade Convite e, uma vez elaborado e confeccionado o edital da carta convite, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria

Jurídica da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à **Contratação da Prestação de Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Bernardo Sayão – TO, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como PLANTAFORMA+BRASILSICONV, SISMOB, e SIMEC, e outros serviços de consultoria que se fizerem necessários** na modalidade Convite, por enquadrar monetariamente, nos termos da Lei nº 9.648/98, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração da carta convite convocatória, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando a carta convite constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir a mesma todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face, ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Convite, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Convite, APROVO para os fins de mister a carta convite de convocação de Licitação de nº 001/2020 e, por conseguinte a Licitação para **Contratação da Prestação de Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Bernardo Sayão – TO, junto aos Diversos Ministérios,**

Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como PLANTAFORMA+BRASILSICONV, SISMOB, e SIMEC, e outros serviços de consultoria que se fizerem necessários.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em 08 de janeiro de 2020.

Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº **7605**